

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 113/2026/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 361/2021/PGJ, de 23 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 003999/2026, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Iasmanni Rachadel Ferreira Mendes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

### ATO N. 114/2026/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Ato n. 361/2021/PGJ, de 23 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Ato n. 104/2026, que exonerou, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, a servidora **MARADEBORA MARQUES**, matrícula n 630.946-1, do cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, para que passe a constar "Assistente de Promotoria de Justiça".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

### EDITAL N. 25/2026 - CONVOCAÇÃO - Edital de Concurso Público n. 01/2022

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "b", item 6, do Ato n. 391/2025/PGJ, de 10 de abril de 2025, **CONVOCA**, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina abaixo relacionado:

Inscrição	Nome	Cargo	Lotação
229021161	Ewerton Almeida Silva	Analista em Tecnologia da Informação	Procuradoria-Geral de Justiça

O(A) candidato(a) acima indicado(a) deverá, até o dia **27 de fevereiro do corrente ano**, encaminhar digitalmente para o endereço eletrônico [seprov@mpsc.mp.br](mailto:seprov@mpsc.mp.br) os documentos constantes na correspondência eletrônica que será enviada ao(à) convocado(a). Atendimento presencial, caso necessário: Coordenadoria de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada no Edifício Campos Salles, situado na Rua Pedro Ivo, 231, sala 702, Centro, Florianópolis. Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORATARIA N. 0001/2026/02PJ/SAI**

A Doutora Lara Peplau, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Promotor de Justiça atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis, inclusive a qualquer momento, nos casos urgentes (art. 165, XIV, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser fixado horário diário de atendimento ao público para a(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido como horário diário de atendimento ao público o período compreendido entre 13h e 19h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados.

Art. 2º Os(as) advogados(as), bem como os casos considerados urgentes, serão atendidos(as) independentemente do horário fixado no artigo anterior.

Art. 3º Remeta-se cópia da presente portaria ao Diário Oficial do Ministério Publico para publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de fevereiro de 2026.

**LARA PEPLAU**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

**PORATARIA N. 713/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 440/2026, que indicou as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
27ª	São Francisco do Sul	684.984-9	Raíza Alves Rezende (Dia 18)	Titular
50ª	Dionísio Cerqueira	685.039-1	Daniela Böck Bandeira (Dias 19 e 20 e de 23 a 27)	Titular
57ª	Trombudo Central	655.393-1	Liliana Schuelter Vandresen (De 23 a 27)	Titular
85ª	Joaçaba	358.350-3	Francieli Fiorin (Dia 13)	Titular

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORATARIA N. 716/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 13 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 651/2026, que indicou a Doutora GABRIELA ARENHART, matrícula n. 684.986-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul, para responder na 30ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORATARIA N. 717/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
27ª	São Francisco do Sul	371.692-9	Caio Rothsahl Botelho (Dia 18)	Respondendo

30 <sup>a</sup>	São Bento do Sul	372.156-6	Matheus Azevedo Ferreira (Dia 13)	Respondendo
50 <sup>a</sup>	Dionísio Cerqueira	632.393-6	Rafael Baltazar Gomes dos Santos (Dias 19 e 20 e de 23 a 27)	Respondendo
57 <sup>a</sup>	Trombudo Central	631.990-4 391.453-4	Wallace França de Melo (De 23 a 25) Thiago Moura Furtado (Dias 26 e 27)	Respondendo Respondendo
85 <sup>a</sup>	Joaçaba	390.832-1	Douglas Dellazari (Dia 13)	Respondendo

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 731/2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **MARCO AURÉLIO MOROSINI**, matrícula n. 685.027-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), para responder, cumulativamente, no período de 11 a 13 do mês de fevereiro do corrente ano, pela Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), em razão do afastamento do titular, Doutor Stefano Garcia da Silveira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 733/2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **MARCIO GAI VEIGA**, matrícula n. 391.042-3, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Procuradora-Geral de Justiça, para responder, cumulativamente, no período de 5 a 14 do mês de fevereiro do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Eliatar Silva Junior, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Procuradora-Geral de Justiça, em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 740/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER cessar**, no dia 13 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 717/2026, que indicou o Doutor **DOUGLAS DELLAZARI**, matrícula n. 390.832-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, para responder na 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 741/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** a Doutora **MÁRCIA DENISE KANDLER BITTENCOURT MASSARO**, matrícula n. 329.043-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, para responder, no dia 13 do mês de fevereiro do corrente ano, na 85<sup>a</sup> Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 743/2026**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 11 a 28 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 440/2026, que indicou o Doutor **CHRYSOTOPHER AUGUSTO DANIELSKI**, matrícula n. 655.328-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, para atuar na 90<sup>a</sup> Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 744/2026**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o Doutor **LUIS OTÁVIO TONIAL**, matrícula n. 340.404-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, para responder, no período de 11 a 13 do mês de fevereiro do corrente ano, na 90<sup>a</sup> Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 745/2026**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** o Doutor **FABRÍCIO PINTO WEIBLEN**, matrícula n. 658.885-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, para responder, no período de 14 a 28 do mês de fevereiro do corrente ano, na 90<sup>a</sup> Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 751/2026**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **DIMITRI FERNANDES**, matrícula n. 371.733-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), para responder, cumulativamente, no dia 11 do

mês de fevereiro do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Mateus Erdtmann, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Coordenadoria de Recursos Criminais (CRCrim), em razão do seu afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PORTRARIA N. 752/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

FAZER CESSAR, no dia 11 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 440/2026, que indicou o Doutor CLÁUDIO EVERSON GESSER GUEDES DA FONSECA, matrícula n. 312.074-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para atuar na 74ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTRARIA N. 753/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

INDICAR o Doutor MARCO ANTÔNIO DA GAMA LUZ JUNIOR, matrícula n. 934.007-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para responder, no dia 11 do mês de fevereiro do corrente ano, na 74ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTRARIA N. 758/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

FAZER CESSAR, nos dias 23 e 27 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 438/2026, que designou o Doutor ALAN RAFAEL WARSCH, matrícula n. 340.998-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Especial da Comarca de Joinville, para responder pela 18ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORTRARIA N. 759/2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso V, alínea "a", item 4, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Doutora MARIA CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI, matrícula n. 316.076-9, ocupante do cargo de Promotora de

Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, para responder, cumulativamente, nos dias 4 e 9 do mês de março do corrente ano, pelas funções sob a responsabilidade do Doutor Guilherme Luis Lutz Morelli, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Coordenador Regional do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes (NEAVIT) de Jaraguá do Sul, em razão do seu afastamento.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 760/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARARANGUÁ	6ª PJ	358.085-7	Gabriel Ricardo Zanon Meyer (Dia 12)
ITAJAÍ	12ª PJ	190.246-6	Cristina Balceiro da Motta (Dia 13)
JOINVILLE	18ª PJ	371.586-8 371.416-0	Diogo Luiz Deschamps (Dia 23) Ana Elisa Goulart Lorenzetti (Dia 27)
MAFRA	2ª PJ	633.052-5	Márcio Ribeiro Borges (De 18 a 20)
SÃO JOÃO BATISTA	1ª PJ	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (Dia 13)
	2ª PJ	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (Dia 13)
SÃO JOSÉ	11ª PJ	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha (Dia 19)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

**PORTARIA N. 762/2026**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**FAZER cessar**, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 440/2026, que indicou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
1ª	Araranguá	658.883-2	Pedro Lucas de Vargas (Dia 12)	Titular
22ª	Mafra	684.843-5	Antonio Junior Brigatti Nascimento (De 18 a 20)	Titular
53ª	São João Batista	391.261-2	Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting (Dia 13)	Titular
96ª	Joinville	340.998-8	Alan Rafael Warsch (Dias 23 e 27)	Respondendo

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 763/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BARRA VELHA	2ª PJ	372.356-9	Fernanda Morales Justino (De 13 a 28)
FORQUILHINHA	PJ	357.579-9	Iara Klock Campos (Dia 20)
GASPAR	1ª PJ	371.637-6	Thiago Ferla (Dia 13)
JOAÇABA	4ª PJ	633.050-9	Paulo Roberto Colombo Junior (De 11 a 17 e de 21 a 28)
PORTO BELO	1ª PJ	358.178-0	Fabiano Francisco Medeiros (Dias 12 e 13)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

#### PORTARIA N. 768/2026

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 13 a 28 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 438/2026, que designou o Doutor **MARCO ANTÔNIO DA GAMA LUZ JUNIOR**, matrícula n. 934.007-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para responder, cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

#### PORTARIA N. 771/2026

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 13 do mês de fevereiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 438/2026, que designou a Doutora **ANA LUISA DE MIRANDA BENDER SCHLICHTING**, matrícula n. 391.261-2, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, para responder, cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

#### PORTARIA N. 773/2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INDICAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, nos períodos mencionados do mês de fevereiro do corrente ano, nas Zonas Eleitorais das respectivas Comarcas.

ZE	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
1ª	Araranguá	684.719-6	Flávio Fonseca Hoff (Dia 12)	Respondendo
22ª	Mafra	633.052-5	Márcio Ribeiro Borges (De 18 a 20)	Respondendo
53ª	São João Batista	340.461-7	Susana Perin Carnaúba (Dia 13)	Respondendo
96ª	Joinville	305.141-2	Hélio Sell Júnior (Dias 23 e 27)	Respondendo

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORATARIA N. 774/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **LUCAS CARVALHO MATTIOLA**, matrícula n. 684.803-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Joaçaba, para responder, em colaboração, no período de 11 a 28 do mês de fevereiro do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Taió, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORATARIA N. 781/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **PATRICIA ZANOTTO**, matrícula n. 633.053-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 23ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Araranguá, para responder, em colaboração, no dia 13 do mês de fevereiro de 2026, pela 1ª PJ da Comarca de Tubarão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORATARIA N. 788/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **HAVAH EMÍLIA PICCININI DE ARAÚJO**, matrícula n. 215.092-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 39ª PJ da Comarca da Capital - 1º PJ, para responder, em colaboração, no dia 10 do mês de fevereiro de 2026, pela 2ª PJ da Comarca de Itajaí.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORATARIA N. 794/2026**

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **THIAGO CARRIÇO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 329.209-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça

Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca da Capital, para responder, em colaboração, no dia 10 do mês de fevereiro de 2026, pela 39ª PJ da Comarca da Capital - 4º PJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORTARIA N. 806/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **ALVARO PEREIRA OLIVEIRA MELO**, matrícula n. 340.665-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª PJ da Comarca da Capital, para responder, em colaboração, no dia 19 do mês de fevereiro de 2026, pela 19ª PJ da Comarca da Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**PORTARIA N. 808/2026**

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **RAQUEL MARRAMON DA SILVEIRA**, matrícula n. 685.035-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª PJ da Comarca de Maravilha, para responder, em colaboração, no dia 20 do mês de fevereiro de 2026, pela 1ª PJ da Comarca de Videira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**MARIANA PAGNAN SILVA DE FARIA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

---

**3º COMUNICADO - Editais n. 257 ao 276 e 310 de 2025**

A **Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Áreas Diversas do Direito**, designada pela **Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025**, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, informa que, obedecido ao disposto no item 4.1.5 dos Editais n. 257 ao 276 e 310 de 2025, referente ao PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para RESIDÊNCIA EM ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO do Ministério Público de Santa Catarina, foram julgados os recursos interpostos em face da publicação da lista de habilitados, cuja decisão segue abaixo:

Identificação	Edital	Protocolo	Decisão	Relator
19/02/2001	257/2025	2026/02125	O recurso foi conhecido e dado provimento	Rafael de Moraes Lima
16/01/1986	257/2025	2026/02127	O recurso foi conhecido e dado provimento	Rafael de Moraes Lima
11/06/1997	258/2025	2026/02129	O recurso foi conhecido e dado provimento	Rafael de Moraes Lima
19/12/2001	273/2025	2026/02130	O recurso foi conhecido e dado provimento	Rafael de Moraes Lima
11/05/2002	275/2025	2026/02132	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
23/03/2000	275/2025	2026/02133	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
18/11/1999	275/2025	2026/02135	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
24/02/2003	310/2025	2026/02136	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**ALEXANDRE PIAZZA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

### 4º COMUNICADO - Editais nºs 257 ao 276 e 310 de 2025

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Áreas Diversas do Direito, designada pela Portaria n. 1.962 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 49 do Ato n. 644/2022/PGJ, e na continuidade do PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para vagas de RESIDÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS SOCIAIS, DESIGN, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, GEOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, HISTÓRIA, INFORMÁTICA, JORNALISMO, LETRAS PORTUGUÊS, PRODUÇÃO AUDIO VISUAL, SERVIÇO SOCIAL, PUBLICIDADE E PEDAGOGIA, do Ministério Público de Santa Catarina, tornam públicas, conforme critérios previstos em edital, após análises dos recursos, as seguintes Listas (\*):

- a) Relação final das inscrições habilitadas por ordem de classificação de pontos;
- b) Relação final das inscrições não habilitadas;
- c) Relação final das inscrições habilitadas para reserva de vaga PCD, por ordem de classificação de pontos;
- d) Relação PROVISÓRIA das inscrições habilitadas para as vagas reservadas a candidatos Negros, por ordem de classificação de pontos.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**ALEXANDRE PIAZZA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO

(\*) Endereço eletrônico para acesso às listas, no site do MPSC: <https://www.mpsc.mp.br/portal-da-residencia/inscricoes> Acessar o ícone "Detalhes" para visualização das listas.

### 4º COMUNICADO - Edital n. 277/2025

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Direito, designada pela Portaria n. 1.950 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24 do Ato n. 801/2016/PGJ, informa que, obedecido ao disposto no item 4.1.5 do Edital n. 277/2025, referente ao PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para ESTÁGIO EM DIREITO do Ministério Público de Santa Catarina, foram julgados os recursos interpostos em face da publicação da lista de habilitados, cuja decisão segue abaixo:

Identificação	Protocolo	Decisão	Relator
08/02/2002	2026/02139	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
01/03/2006	2026/02148	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**ISAAC NEWTON BELOTA SABBÁ GUIMARÃES**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM DIREITO

### 4º COMUNICADO - Edital n. 278/2025

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Direito, designada pela Portaria n. 1.950 de 14 de abril de 2025, da Procuradora-Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Ato n. 644/2022/PGJ, informa que, obedecido ao disposto no item 4.1.5 do Edital n. 278/2025, referente ao PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para RESIDÊNCIA JURÍDICA do Ministério Público de Santa Catarina, foram julgados os recursos interpostos em face da publicação da lista de habilitados, cuja decisão segue abaixo:

Identificação	Protocolo	Decisão	Relator
06/06/2000	2026/02087	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
13/08/1998	2026/02088	O recurso foi conhecido e dado provimento	Rafael de Moraes Lima
08/08/2002	2026/02090	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
25/10/2001	2026/02091	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
19/07/2003	2026/02096	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
01/12/2002	2026/02097	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
06/02/2002	2026/02098	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
09/12/2000	2026/02100	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
05/06/2003	2026/02105	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
04/12/2002	2026/02106	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima

29/06/2003	2026/02108	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
29/03/2000	2026/02110	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
17/04/2001	2026/02111	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
22/10/2002	2026/02112	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
23/05/2002	2026/02117	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
19/06/1997	2026/02119	O recurso foi conhecido e negado provimento	Rafael de Moraes Lima
23/08/2003	2026/02121	O recurso não foi conhecido	Rafael de Moraes Lima
21/02/1996	2026/02123	O recurso não foi conhecido	Rafael de Moraes Lima

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**ISAAC NEWTON BELOTÁ SABBÁ GUIMARÃES**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM DIREITO

##### **5º COMUNICADO - Edital n. 278/2025**

A Comissão de Seleção de Estagiários e Residentes em Direito, designada pela Portaria n. 1.950 de 14 de abril de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 do Ato n. 644/2022/PGJ, e na continuidade do PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO para vagas de RESIDÊNCIA JURÍDICA do Ministério Público de Santa Catarina, tornam públicas, conforme critérios previstos em edital, após análises dos recursos, as seguintes Listas (\*):

- a) Relação final das inscrições habilitadas, por ordem de classificação de pontos;
- b) Relação final das inscrições não habilitadas;
- c) Relação final das inscrições habilitadas para reserva de vaga PCD, por ordem de classificação de pontos;
- d) Relação PROVISÓRIA das inscrições habilitadas para as vagas reservadas a candidatos Negros, por ordem de classificação de pontos.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

**ISAAC NEWTON BELOTÁ SABBÁ GUIMARÃES**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES EM DIREITO

(\*) Endereço eletrônico para acesso às listas, no site do MPSC: <https://www.mpsc.mp.br/portal-da-residencia/inscricoes>  
Acessar o ícone "Detalhes" para visualização das listas.

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **EDITAL N. 028/2026/CSMP**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitibanos (Processo 02/2026).

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

### **EDITAL N. 029/2026/CSMP**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha (Processo 07/2026).

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

### **EDITAL N. 030/2026/CSMP**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei

Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Oeste (Processo 05/2026).

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00551157-8**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A. A. da. S.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: ararangua06pj@mpsc.mp.br ou pessoalmente, no endereço: Avenida Coronel João Fernandes, n. 195, Centro, Araranguá (Fórum de Araranguá).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de vias de fato e lesão corporal. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa para o ajuizamento da ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Pedro Lucas de Vargas

Data: 29/1/2026

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00341149-0 (SIG) E 5003506-19.2025.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cristiane Hirt e Alois Rosniecek.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9281-2160, e-mail: balneariocamboriu08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. das Flores, s/n - Bairro dos Estados - Fórum de Balneário Camboriú - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 8/8/2025

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00042462-0**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada a partir de denúncias formalizadas junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Morosidade excessiva para realização de exames a serem efetuados por G. R. e possíveis irregularidades praticadas por profissionais da Unidade Básica de Saúde Limeira Alta. Após a realização de diligências, verificou-se a ausência de elementos mínimos capazes de demonstrar a existência de irregularidades nos atendimentos prestados e/ou encaminhamentos dados ao paciente, ou que indiquem a existência de violação de interesses difusos, coletivos ou individuais tutelados pelo Ministério Público, uma vez que não se vislumbra efetiva negativa de atendimento ou morosidade excessiva para realização dos encaminhamentos médicos, porquanto trata-se de paciente eletivo. Inexistência de justa causa à propositura de ulteriores providências judiciais ou extrajudiciais cíveis de atribuição deste Órgão Ministerial. Indeferimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Cristiano José Gomes

Data: 29/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00401711-0 (SIG) E 5002411-85.2024.8.24.0505 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucas de Jesus Lima.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9281-2160, e-mail: balneariocamboriu08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. das Flores, s/n - Bairro dos Estados - Fórum de Balneário Camboriú - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 20/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00561003-9 (SIG) E 5022881-85.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniela Wagner.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desobediência. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 3/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00405199-0 (SIG) E 5016257-83.2025.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo de Oliveira Ayres Galdino.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desobediência. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual

(<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00020965-3 (SIG) e 5000916-51.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Isolete Marcolino Martins.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento quanto ao crime descrito no art. 129, *caput*, do Código Penal, com as ressalvas do art. 18 do Código do Processo Penal, realizado no procedimento criminal acima citado. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira

Data: 13/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000411-7**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/2/2026

Partes: Lino e Lima Clínica Ltda. (Allmah Clínica Integrada, inscrita sob o CNPJ n. 46.443.424/0001-21) e Adriana Silva Lino.

Objeto: apurar supostas irregularidades no exercício das atividades do estabelecimento Allmah Clínica/Feridas e Ozonioterapia, de responsabilidade de Adriana Silva Lino, em razão da inobservância da legislação sanitária vigente, especialmente diante da publicidade e oferta de procedimentos de ozonioterapia.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2025.00003496-2**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento preparatório instaurado por evolução da Notícia de Fato n. 01.2025.00031312-5, cadastrada a partir de representação recebida via correio eletrônico (Protocolo SIG n. 02.2025.00076757-6), para apurar possíveis irregularidades administrativas no procedimento de lavratura de autuações de trânsito em áreas de estacionamento rotativo, bem como desvio de finalidade na cobrança da Tarifa de Pós-Utilização (TPU) e inconstitucionalidade material e formal do modelo de fiscalização e autuação adotado pelo Município Blumenau. Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei n. 9.762, de 14 de outubro de 2025, do Município de Blumenau, por violação ao art. 4º, *caput*, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em consonância com o art. 22, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil. Ausência de Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

Data: 10/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00314839-6 (SIG) E 5002765-67.2025.8.24.0508 (EPROC)**

**COMARCA:** Blumenau**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 8ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Joyce Barreto Nunes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9249-8033 ou (47) 3222-8208, e-mail: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Carlos Alberto da Silva Galdino

Data: 25/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2025.00314839-6 (SIG) E 5002765-67.2025.8.24.0508 (EPROC)****COMARCA:** Blumenau**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 8ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Thiago Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9249-8033 ou (47) 3222-8208, e-mail: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Carlos Alberto da Silva Galdino

Data: 25/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00357840-1 (SIG) E 5025938-68.2025.8.24.0008 (EPROC)****COMARCA:** Blumenau**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 8ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** David Ferreira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9249-8033 ou (47) 3222-8208, e-mail: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Carlos Alberto da Silva Galdino

Data: 28/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00370654-4 (SIG) E 5026837-66.2025.8.24.0008 (EPROC)****COMARCA:** Blumenau**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 8ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo Adriano Kureck.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9249-8033 ou (47) 3222-8208, e-mail: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

Data: 15/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00371287-9 (SIG) E 5026881-85.2025.8.24.0008 (EPROC)**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexander Eduardo Miranda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9249-8033 ou (47) 3222-8208, e-mail: blumenau08pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha - Fórum de Blumenau - Blumenau - CEP: 89036901.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

Data: 15/8/2025

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2025.00003496-2**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/2/2026

Parte: Município de Blumenau.

Conclusão: procedimento preparatório instaurado por evolução da Notícia de Fato n. 01.2025.00031312-5, cadastrada a partir de representação recebida via correio eletrônico (Protocolo SIG n. 02.2025.00076757-6), para apurar possíveis irregularidades administrativas no procedimento de lavratura de autuações de trânsito em áreas de estacionamento rotativo, bem como desvio de finalidade na cobrança da Tarifa de Pós-Utilização (TPU), e constitucionalidade material e formal do modelo de fiscalização e autuação adotado pelo Município de Blumenau. Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 9.762, de 14 de outubro de 2025, do Município de Blumenau, por violação ao art. 4º, *caput*, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em consonância com o art. 22, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil. Ausência de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcionei Mendes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00000464-0**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/2/2026

Partes: Hans Schadrack, espólio de Elfride Irmtraut Fritzche, espólio de Walter Stodieck e Angelito Alexandre.

Objeto: apurar a existência de parcelamento irregular do solo e ocupação em imóvel situado na Rua Benigno Joaquim dos Santos, s/n, Bairro Ribeirão Fresco, neste município, bem como acompanhar as medidas administrativas voltadas à Regularização Fundiária Urbana (REURB) ou à cessação da ilicitude e recuperação ambiental da área, verificando a responsabilidade dos proprietários e possuidores.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00019729-2 (SIG) E 5000745-59.2026.8.24.0091 (EPROC)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jorceli Rodrigues do Santos.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail capital05pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente no endereço: Rua Pedro Ivo, 231, Sala 601, Centro, CEP 88010-070, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 11/2/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003661-9**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/2/2026

Parte: Município de Florianópolis.

Objeto: suposta irregularidade consistente na prorrogação, de ofício, pelo então Secretário Municipal Edmilson Carlos Pereira Junior, do Edital de Credenciamento n. 013/PMF/SMSP/SUSP/2019, por mais duas temporadas (2023/2024 e 2024/2025), bem como eventual favorecimento indevido da empresa AS Esportes Náuticos Ltda. no âmbito do Pregão Presencial n. 435/SMLCP/SULIC/2023. Ausente materialidade mínima apta a sustentar a prática de ato de improbidade administrativa. Arquivamento do presente inquérito civil.

Membro do Ministério Público: João Gonçalves de Souza Neto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002885-5**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça da Comarca

Data da Conclusão: 5/2/2026

Partes: Vereadora Carla Ayres e Câmara Municipal de Florianópolis.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a apresentação e a aprovação de projetos de lei, no Município de Florianópolis, voltados à denominação de vias clandestinas, em desacordo com a Recomendação 8/2021/32PJ/CAP. Regularização fundiária. Inclusão da Servidão Afonso Búrigo, Servidão Acy Justino dos Passos, Rua Laudelina Maria da Cruz Lemos, Servidão Capitão Carlos Lamarca e Rua Novo Campeche no Sistema Viário Oficial do Município. Desnecessária atuação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luciano Trierweiller Naschenweng

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001682-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/7/2022

Partes: Magic Hookah Lounge Ltda. e Cleody Fritzke.

Conclusão: inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2025.00003247-5**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/2/2026

Partes: Márcio Zapelini Orofino, M. Y. L. e Construtora Ltda.

Conclusão: procedimento preparatório instaurado para apurar possíveis irregularidades em obra executada na Rua Gilmar Darli Vieira, 80, Campeche, Florianópolis. Não foram observadas irregularidades quanto à disposição de efluentes sanitários ou ao uso indevido da rede de drenagem pluvial. Falta de fundamento ou justa causa para propositura de ação civil pública, nos termos do art. 48, I, do ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luciano Trierweiller Naschenweng

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2025.00003329-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/2/2026

Partes: Leonel Camasão e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Conclusão: procedimento preparatório instaurado para apurar suposta retirada das placas físicas de sinalização de balneabilidade das praias no Município de Florianópolis, pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), com substituição por meio digital (QR Code e aplicativo). Demonstrado que a utilização de plataformas digitais opera como recurso adicional de informação ao cidadão. Informações de balneabilidade das praias da região permanecem plenamente acessíveis à população. Falta de fundamento ou justa causa para propositura de ação civil pública, nos termos do art. 48, I, do ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luciano Trierweiller Naschenweng

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000408-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Partes: Paulo Sérgio Ferreira de Lima Júnior e Samara Pereira Lopes - Loja Rauffstein.

Objeto: apurar possível prática abusiva e descumprimento de oferta por parte da empresa Loja Rauffstein (CNPJ n. 58.509.619/0001-06), em razão de atraso e/ou não entrega de produtos adquiridos por meio do seu website, bem como pela ineficácia dos meios de comunicação e atendimento disponibilizados aos consumidores (SAC).

Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00334308-4 (SIG) E 5002556-68.2025.8.24.0518 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lidis Maigualida Flores Farias.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 11ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99128-4913; e-mail: chapeco11pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Júlia Ferreira Santos

Data: 23/10/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00002556-7**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** representante anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** representação relatando a revogação das portarias que designavam fiscal de contratos e encarregado da LGPD na Câmara de Vereadores do Município de Chapecó, o que teria deixado o Legislativo temporariamente sem responsáveis formais pelas funções. Situação posteriormente regularizada pela própria Câmara. Ausência de notícia de prejuízo ou impacto administrativo decorrente do período sem designações. Não identificados elementos mínimos de justa causa investigativa. Indeferimento da notícia de fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

Data: 11/2/2026

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00051235-7

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Roberto Strada Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao Órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Chapeco08PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal de ameaça. Promoção de arquivamento. Constatada ausência de condição para a continuidade da persecução penal ou mesmo exercício da ação penal pública de natureza condicionada, seja pela inexistência de intitulada "justa causa para ação penal" na esteira do Enunciado Criminal n. 99 do Fonaje.

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 12/2/2026

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00002556-7

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2026

Partes: representante anônimo(a), A. V. T., Câmara de Vereadores do Município de Chapecó E 'Município de Chapecó'.

Conclusão: representação relatando a revogação das portarias que designavam fiscal de contratos e encarregado da LGPD na Câmara de Vereadores do Município de Chapecó, o que teria deixado o Legislativo temporariamente sem responsáveis formais pelas funções. Situação posteriormente regularizada pela própria Câmara. Ausência de notícia de prejuízo ou impacto administrativo decorrente do período sem designações. Não identificados elementos mínimos de justa causa investigativa. Indeferimento da notícia de fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00415368-4 (SIG)

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carlos Daniel da Silva de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

Data: 30/1/2026

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005255-0**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/2/2026

Parte: Município de Criciúma.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar eventual irregularidade no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Criciúma e do CRICIUMAPREV, em decorrência do excesso de cargos comissionados de Assessor Jurídico. Estudos técnicos do CECCON e precedentes do STF e TJSC reforçam a regularidade constitucional dos cargos. Não identificados elementos suficientes que caracterizem a prática de ato de improbidade administrativa ou qualquer outra irregularidade. Promoção de arquivamento que se submete à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius de Faria Ribeiro

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00542179-0 (SIG) E 5005388-11.2025.8.24.0539 (EPROC)**

COMARCA: Curitibanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Osni Dolberth e Vinicius Ricardo Corrêa.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Renato Maia de Faria

Data: 10/2/2026

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2016.00402866-7 (SIG) E 0012298-23.2016.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcela Aparecida Furtado.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/8/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2017.00059192-1 (SIG) E 0012842-11.2016.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Dione Malaski e Giovana Segatto Almeida Costa.

As pessoas identificadas no presente edital ficam científicas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9195-7937 ou (47) 3158-3508, e-mail: [itajai08pj@mpsc.mp.br](mailto:itajai08pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Itajaí - CEP: 88302900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Viana

Data: 22/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2018.00224808-4 (SIG) E 0007726-53.2018.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adones Silva Santana.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (47) 9 9195-7937 ou (47) 3158-3508, e-mail: [itajai08pj@mpsc.mp.br](mailto:itajai08pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222 - Centro - Fórum de Itajaí - Itajaí - CEP: 88302900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Viana

Data: 8/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00476500-0 (SIG) E 5031782-89.2023.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Roberto da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Itajaí - R. Uruguai, 222 - Centro, 88302-900, Itajaí - WhatsApp: (47) 99221-1646 - e-mail: [itajai05pj@mpsc.mp.br](mailto:itajai05pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Flávio Fonseca Hoff

Data: 11/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00014222-2 (SIG) E 5000863-83.2024.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Luiz de Lima.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/9/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00575195-0 (SIG) E 5003845-25.2024.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joel de Assis Batista Neto.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 12/8/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00586733-8 (SIG) E 5004128-48.2024.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Júlio Cesar da Silva Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/9/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00586733-8 (SIG) E 5004128-48.2024.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Josiane Cardoso Do Nascimento.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/9/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00001913-9 (SIG) E 5000108-77.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Gomes da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton  
Data: 2/9/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00042027-8 (SIG) E 5002426-78.2025.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sâmara Cirlane Sodré da Rosa.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton  
Data: 3/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00077958-3 (SIG) E 5001327-28.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gilson Ferreira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton  
Data: 3/9/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00077958-3 (SIG) E 5001327-28.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ingrid Geovana Cabral Lucas.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton  
Data: 3/9/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00089406-0 (SIG) E 5001536-94.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Paulo de Tarso Duarte Siqueira Júnior.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital,

nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 11/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00089406-0 (SIG) E 5001536-94.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** José Roberto Ozimo da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 8/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00092180-7 (SIG) E 5001567-17.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edileide Pereira Ricardo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00308968-0 (SIG) E 5004453-86.2025.8.24.0533 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gustavo Vasconcelos Dias.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/serviços/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 3/8/2025

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00122596-4 (SIG) E 5006556-14.2025.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 7ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Marlon Silva Teixeira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Itajaí - R. Uruguai, 222 - Centro, 88302-900, Itajaí - WhatsApp: (47) 99158-4218 - e-mail: itajai07pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 7/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00296878-3 (SIG) E 5018036-86.2025.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 7ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Milena dos Santos da Conceicao.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Itajaí - R. Uruguai, 222 - Centro, 88302-900, Itajaí - WhatsApp: (47) 99158-4218 - e-mail: itajai07pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 28/7/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00314609-8 (SIG) E 5019023-25.2025.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 7ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Kauê Henrique de Souza da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Itajaí - R. Uruguai, 222 - Centro, 88302-900, Itajaí - WhatsApp: (47) 99158-4218 - e-mail: itajai07pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 29/7/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00336712-1 (SIG) E 5020351-87.2025.8.24.0033 (EPROC)**

COMARCA: Itajaí

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 7ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Margarete Rosa.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Itajaí - R. Uruguai, 222 - Centro, 88302-

900, Itajaí - WhatsApp: (47) 99158-4218 - e-mail: itajai07pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 30/7/2025

---

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00050876-0

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** a coletividade.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de notícia de fato instaurada por esta Promotoria de Justiça com base em denúncia anônima registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público, bem como em relatório encaminhado pelo CREAS Nova Brasília, os quais relataram suposta situação de risco envolvendo o idoso O. A., de 66 anos de idade [...]. Diante do exposto e ausente risco iminente ao idoso, não há fundamento jurídico para a continuidade da atuação ministerial no presente caso. Assim, considerando a inexistência de fundamentos para a instauração de Procedimento Administrativo ou Inquérito Civil, bem como a inexistência de fundamentos para a propositura de ação civil pública por parte deste Órgão Ministerial em relação ao assunto ora tratado, indefiro a presente Notícia de Fato, com fulcro no art. 7º, inciso I, do Ato 395/2018/PGJ e, por conseguinte, determino seu arquivamento, na forma do art. 6º do mesmo diploma.

Membro do Ministério Público: Aristeu Xenofontes Lenzi

Data: 12/2/2026

---

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00217405-3 E EPROC 5008155-81.2022.8.24.0036

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Alvino Marquardt.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de inquérito policial instaurado para a apurar a prática do delito previsto no art. 171, *caput*, do Código Penal, em face da vítima *Alvino Marquardt* [...] Pois bem, da minuciosa leitura dos autos, constata-se que, a despeito das informações coligidas, o arquivamento do feito é medida de rigor [...] Diante do exposto, considerando que nesta seara apenas se analisa os aspectos voltados à esfera penal, restando independência quanto à esfera cível, que pode ser acessada por aquele que se sente lesado, o Ministério Público requer o arquivamento do feito, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

Data: 10/2/2026

---

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00031651-1 E EPROC 5000857-33.2025.8.24.0036

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Daniel Lima da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de inquérito policial instaurado para investigar possível prática do crime previsto no artigo 171, *caput*, do Código Penal, supostamente perpetrado por Daniel Lima da Silva em face de *Ualison dos Santos* [...] No caso em tela, os elementos de informação não permitem afirmar que Daniel agiu com intenção fraudulenta. O investigado demonstrou possuir um contrato de aquisição da área maior, o que afasta a tese de venda de coisa alheia como se própria fosse [...] Assim,

o descumprimento de contrato verbal ou escrito, por si só, deve ser tido como ilícito civil [...] Em face do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com expressa ressalva do art. 18 do Código de Processo Penal [...].

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

Data: 10/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00542177-9 E EPROC 5001358-30.2025.8.24.0636**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** representantes de Delmar Paulo Garcia de Freitas.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de inquérito policial instaurado para apurar eventual prática do delito previsto no art. 302, *caput*, da Lei n. 9.503/1997, em decorrência de um acidente de trânsito ocorrido em 2/6/2025, que vitimou fatalmente *Delmar Paulo Garcia de Freitas* [...] Nota-se, portanto, que não há como imputar a Janpier Gustavo do Amaral Lesseux ou Kaio Rincaweski a responsabilidade pelo acidente, tampouco pela causa da morte de Delmar. Outrossim, é certo que a culpa exclusiva da vítima afasta a subsunção do ocorrido ao tipo penal, acarretando a ausência de tipicidade no caso concreto [...]. Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente inquérito policial e requer sua homologação.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

Data: 10/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005440-3**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/2/2026

Partes: Mari Regina Gomes Bittencourt e Jair Nunes.

Objeto: apurar notícia de movimentação e deslizamento de terra em parte da Rua São Miguel, Bairro Três Rios do Sul, Município de Jaraguá do Sul.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000237-4**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/2/2026

Parte: Rozeli Bossy.

Objeto: supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, incluindo espécie ameaçada de extinção (*Euterpe edulis*), no imóvel localizado nos fundos da Rua 855 - Ricardo Fritzke, Bairro Rio da Luz, neste município.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00061313-8**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: Alessandro Fornazari de Carvalho e Secretaria de Meio Ambiente de Joinville (SAMA).

Conclusão: despacho. Notícia de fato. Apurar possível violação do direito ao acesso à informação e possível prática de ato de improbidade administrativa perpetrado por funcionários da Secretaria de Meio Ambiente de Joinville (SAMA). Análise e arquivamento do caso já realizados pela 14ª Promotoria de Justiça de Joinville, com atribuição para atuar no presente caso. Indeferimento de investigação.

Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00064159-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Partes: Área de Processos Administrativos Hospital Municipal São José e Inova Alimentos Ltda.

Conclusão: notícia de fato. Moralidade administrativa. Instauração e indeferimento liminar de investigação. Fatos já submetidos à apreciação do Poder Judiciário. Incidência do art. 7º, II, do Ato 395/2018/PGJ. Desnecessidade de atuação do Ministério Público. Descumprimento contratual. Matéria de natureza eminentemente cível e administrativa. Ausência de irregularidade administrativa típica. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001444-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: Willyan Kniess, Universidade do Estado de Santa Catarina e Município de Joinville.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar possível descarte de resíduos sólidos e parcelamento irregular do solo, localizado na Rodovia BR-101, s/n - Km 37, P4, CX 02, (lado direito, sentido Florianópolis), Bairro Vila Nova, Joinville, CEP 89200-000, Coordenadas Geográficas UTM: 710620.74-7091400.21. Judicialização da questão pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC por meio dos autos n. 0312329- 52.2016.8.24.0038. Não subsistem razões que justifiquem a continuidade da presente investigação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ricardo Paladino

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00006960-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/2/2026

Parte: Sabrina.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de três cães, no imóvel localizado na Rua Antônio Valdui Rodrigues da Silveria, n. 25, Bairro João Costa, Joinville.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2018.00178727-7**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonathan dos Santos Gonçalves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes de roubo, porte ilegal de arma de fogo e associação criminosa. Arquivamento parcial. Fragilidade probatória.

Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza

Data: 11/2/2026

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2018.00178727-7**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Emerson Thiago da Silva Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder

Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos crimes de roubo, porte ilegal de arma de fogo e associação criminosa. Arquivamento parcial. Fragilidade probatória.

Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza

Data: 11/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00417717-9**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** José Caetano Filho.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime sexual. Fragilidade probatória. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza

Data: 11/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00089094-1**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Andréia Aparecida Vieira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de lesão corporal. Fragilidade probatória. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gilberto Assink de Souza

Data: 11/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00000367-3**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** despacho. Indeferimento de notícia de fato/peça informativa (art. 93, § 1º, Lei Complementar n. 738/2019 e art. 7º, ato n. 395/2018/PGJ). 1. Notícia de ilegalidades no pagamento de adicionais de periculosidade e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho de agentes de trânsito do Município de Lages. 2. Constatção negativa. Inexistência de ilegalidade 3. Ausência de ato de improbidade administrativa, que requer adequação típica a alguma das condutas previstas nos arts. 9º a 11 da LIA ou em legislação específica, além de dolo e má-fé. 4. Inexistência também de conduta típica para fins criminais. 5. Desnecessidade de outras providências. 6. Ausência de justa causa para instauração de inquérito civil. Arquivamento sem remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 6º do Ato n. 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

Data: 30/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG N. 08.2025.00207993-0 E EPROC N. 5008411-10.2025.8.24.0039**

COMARCA: Lages

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Edipo Flores.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal prevista no art. 42, inciso III, do Decreto-Lei 3.688/1941. Promoção de arquivamento em razão da atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Fernando Wiggers

Data: 5/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00005807-0**

COMARCA: Palhoça

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** interessados.

A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas nesta Promotoria de Justiça, juntamente com as respectivas razões, é de 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada em 5/2/2026, com o objetivo de averiguar a conduta de Marilia Duarte C ardosso e Mauricio do Val Oliveira Lino, por terem infringido, em tese, os crimes previstos nos arts. 66 e 69-A da Lei n. 9605/1998, por emitir parecer técnico enganoso favorável a intervenção em área de preservação permanente (restinga fixadora de duna) em desacordo com a lei, induzindo o órgão a expedir autorização ambiental vinculada ao Alvará de Construção n. 63/2025 emitido pela Fundação do Meio Ambiente Cambirela (AIA 16550-E). Verifica-se que os fatos narrados são objeto do Termo Circunstanciado n. 5000817-87.2026.8.24.0045, atualmente com vistas ao Ministério Público. Indeferimento integral do pedido de instauração de investigação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

Data: 12/2/2026

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO IC - INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002448-2**

COMARCA: Palhoça

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: noticiante sigiloso(a) e Município de Palhoça.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a ocorrência de lançamento de efluentes, em um ponto da rede esgoto da SAMAE, sem funcionamento há dois meses, na Rua dos Bacuparis, n. 256, Bairro Madri, Palhoça. Providências suficientes ao encaminhamento do caso. Desnecessidade de ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO IC INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004556-2**

COMARCA: Palhoça

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: noticiante (sob sigilo) e Município de Palhoça.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar suposta edificação residencial inserida sobre via pública, consistente na casa n. 160, situada na Rua Vinte, Bairro Praia de Fora, no Município de Palhoça. Após extensas diligências, o Município informou a inexistência de elementos técnicos suficientes para afirmar a natureza pública da área. Constatou-se, ainda, a anterioridade da ocupação em relação à implantação da via e a existência de usucapião com sentença transitada em julgado, com aquiescência do ente municipal. Inexistência de lesão ou ameaça de lesão a interesse difuso ou coletivo a justificar a atuação judicial do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001262-3**

COMARCA: Palhoça

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 9ª Promotoria de Justiça**Data de Conclusão:** 12/2/2026**Parte:** Big Friends Educação Infantil.

**Conclusão:** inquérito civil. Educação. Apurar eventuais irregularidades na rede privada de ensino Big Friends Educação Infantil, em virtude da ausência de autorização emitida pelo COMED. Instituição que obteve pareceres favoráveis dos órgãos de fiscalização competentes, como Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Educação de Palhoça (COMED). Irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas. Desnecessidade de prosseguimento pela ausência de fundamento para propositura de Ação civil pública. Arquivamento.

**Membro do Ministério Público:** Giselli Dutra**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00441331-3 (SIG) E 5012003-51.2024.8.24.0054 (EPROC)****COMARCA:** Rio do Sul**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 6ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Márcio Kniess.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: R. XV de Novembro, 1255, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, CEP 89.167-328, Fórum de Rio do Sul - Bloco D, e-mail: riodosul06pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>.

**Membro do Ministério Público:** Rafaela Denise da Silveira Beal**Data:** 12/2/2026**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00405280-7 (SIG) E 5022343-24.2024.8.24.0064 (EPROC)****COMARCA:** São José**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 12ª Promotoria de Justiça**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Marcos Martins da Rosa e Fernanda Westphal.

As pessoas identificadas no presente edital ficam científicas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso sejam vítimas, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios de contato: WhatsApp: (48) 99145-5753, e-mail SaoJose12PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Manoel Loureiro, n. 1938, Portaria B, Ed. Mercury, Barreiros, São José - CEP 88117-331.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

**Membro do Ministério Público:** Gabriela Basso Alpini**Data:** 13/2/2026**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000433-9****COMARCA:** São José**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 5ª Promotoria de Justiça**Data da Instauração:** 6/2/2026**Partes:** Matheus de Lima Leite.

Objeto: apurar a prática de estelionato mediante fraude eletrônica (art. 171, § 2º-A, do CP) consistente na veiculação de publicidade patrocinada enganosa em rede social (Instagram), simulando promoção do restaurante Outback para o Dia dos Namorados, com utilização indevida de marca registrada, direcionamento a site fraudulento e captação de pagamentos mediante código PIX para a empresa Gold Pay Intermediações de Pagamentos Ltda.

**Membro do Ministério Público:** Vera Lúcia Butzke

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00026324-7****COMARCA:** Araquari**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 1ª Promotoria de Justiça**Data da Conclusão:** 27/1/2026**Partes:** Ministério Públco de Santa Catarina e Município de Araquari.**Objeto:** apurar eventuais irregularidades na licitação que culminou na contratação da banca UNIOSTE para realização de concurso público no Município de Araquari. Ausência de ameaça ou lesão a direito tutelado pelo Ministério Públco. Indeferimento.**Membro do Ministério Públco:** Barbara Machado Moura Fonseca**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 01.2024.00055278-5****COMARCA:** Araquari**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 1ª Promotoria de Justiça**Data da Conclusão:** 29/1/2026**Partes:** Município de Araquari e outro.**Conclusão:** apurar irregularidades em valores recebidos a título de diárias por Vereadores de Araquari e de seus Assessores (Inocorrência).**Membro do Ministério Públco:** Barbara Machado Moura Fonseca**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00592714-7 (SIG) E 5001726-39.2025.8.24.0636 (EPROC)****COMARCA:** Barra Velha**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Secretaria das Promotorias de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Leandro de Souza Zim.

A pessoa identificada no presente edital fica científicada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Públco na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

**Membro do Ministério Públco:** Jádel da Silva Júnior**Data:** 8/2/2026**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00058450-8 (SIG) E 5000680-03.2026.8.24.0564 (EPROC)****COMARCA:** Biguaçu**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 3ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Robson Soares Gualberto.

A pessoa identificada no presente edital fica científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Públco acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Públco (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Públco na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

**Membro do Ministério Públco:** Carla Mara Pinheiro**Data:** 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00058583-0 (SIG) E 5000683-55.2026.8.24.0564 (EPROC)**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gustavo Igor Medeiros Hoffmann.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00058639-4 (SIG) E 5000687-92.2026.8.24.0564 (EPROC)**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Márcio da Silva Benite.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carla Mara Pinheiro

Data: 12/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000496-1**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Partes: Conselho Nacional do Ministério Público e Prefeitura de Biguaçu.

Objeto: apurar notícia de ausência de água potável e/ou saneamento básico e/ou água de forma geral, no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, localizado no Município de Biguaçu.

Membro do Ministério Público: Luiz Mauro Franzoni Cordeiro

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00003656-0**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** sigilo de identidade do(a) denunciante, Sâmara Cristine dos Santos Dubinski, Município de Camboriú, a coletividade e a quem possa interessar.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões

ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** "Inquérito civil instaurado para apurar possível desvio de função da servidora Sâmara Cristine dos Santos Dubinski. Irregularidade sanada no curso da investigação, com o retorno da servidora ao exercício de atividade compatível com o vínculo funcional posteriormente assumido, bem como com a posterior rescisão do contrato por término contratual. Ausência de indícios que apontem para a prática de ato ilícito ou doloso apto a ensejar responsabilização por ato de improbidade administrativa de quaisquer dos envolvidos. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 27/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005008-4**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Município de Camboriú e Jaqueline Alves dos Reis.

a coletividade e a quem possa interessar. A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** "Inquérito civil instaurado para apurar possível desvio de função da servidora Jaqueline Alves dos Reis. Inexistência de elementos que indiquem a presença de dolo específico, bem como ausência de indícios de enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou violação qualificada aos princípios da Administração Pública. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 11/2/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL N. 01.2026.00007005-1**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: Natalia Feijó Ferreira, Fernando Aparecido Santiago, Silvio Carlos Beltrami Gonçalves, a coletividade e a quem possa interessar.

Conclusão: solicitação de instauração de procedimento criminal.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00005008-4**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2026

Partes: Município de Camboriú, Jaqueline Alves dos Reis, a coletividade e a quem possa interessar.

Conclusão: "Inquérito civil instaurado para apurar possível desvio de função da servidora Jaqueline Alves dos Reis. Inexistência de elementos que indiquem a presença de dolo específico, bem como ausência de indícios de enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou violação qualificada aos princípios da Administração Pública. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00007005-1**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Partes: Natalia Feijó Ferreira, Fernando Aparecido Santiago, Silvio Carlos Beltrami Gonçalves, a coletividade e a quem possa interessar.

Objeto: apurar a suposta prática dos crimes de ameaça, dano e vias de fato, perpetrados, em tese, por Silvio Carlos Beltrami Gonçalves.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000436-1 N. 06.2026.00000436-1**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Partes: Milena Andersen Lopes, Município de Vargem e Argemiro Tadeu Muniz (CNPJ 49.200.882/0001-28).

Objeto: apurar possível ato de improbidade administrativa que causou dano ao erário pela ex-prefeita de Vargem, Milena Andersen Lopes, e pela empresa Argemiro Tadeu Muniz, CNPJ 49.200.882/0001-28, consistente em superfaturamento na contratação de serviços de limpeza urbana no Processo Licitatório n. 50/2023 e Pregão n. 21/2023, que deu origem ao Contrato Administrativo n. 057/2023 e respectivos termos aditivos.

Membro do Ministério Público: Juliana Goulart Ferreira

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00004050-5**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Parte: Município de Canoinhas.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a inexistência de execução e implantação da infraestrutura básica no loteamento Campo da Água Verde, do Município de Canoinhas, especificamente (a) na Rua Miguel Darmorus, no trecho entre a Rua Nazir Cordeiro e a Rua Júlio Budant Neto, (b) na servidão da Quadra 1348, entre a Rua Theodoro Humenhuk e a Rua Júlio Budant Neto, (c) na Rua Theodoro Humenhuk, no trecho entre a Rua Pedro Barbosa Moreira e a Rua Miguel Darmorus e (d) na Rua Nazir Cordeiro, no trecho entre a Rua Pedro Barbosa Moreira e a Rua Miguel Darmorus. Formalização de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta para correção das irregularidades. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcos José Ferreira da Cruz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00002878-6**

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante anônimo(a).

A pessoa interessada fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como da possibilidade de interposição de recurso administrativo, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujas razões deverão ser protocoladas neste órgão, em obediência ao que determina o art. 7º, *caput*, e § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada para eventual situação de risco de indivíduo do sexo masculino em situação de rua, com deficiência de locomoção, dependente de cadeira de rodas e com situação de saúde precária, bem como eventual omissão do Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Assistência Social. Acompanhamento realizado desde 2018. Oferta de alimentos, vestuário e tratamento de saúde. Internação voluntária efetivada. Indeferimento integral do requerimento de investigação com fulcro no art. 7º, incisos I e II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

Data: 11/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00306058-1 (SIG) E 5004111-47.2025.8.24.0025 (EPROC)**

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Francieli Pereira Thomaz.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Gaspar - R. Pedro Debortoli, n. 104 - Sete de Setembro, 89114-734, Gaspar - WhatsApp: (47) 99200-1675 - e-mail: gaspar03pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Victor Abras Siqueira

Data: 14/7/2025

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00006290-7**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 9/2/2026

Partes: sigilosos.

Objeto: apurar a suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de adolescentes residentes em Guaramirim.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00006663-6**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2026

Partes: sigilosos.

Conclusão: notícia de fato instaurada para apurar suposta violação de direitos de criança/adolescente residente em Guaramirim, em razão da negativa de transferência escolar. Necessidade de observância dos critérios de zoneamento escolar. Ausência de elementos que justifiquem a continuidade do procedimento ou a intervenção ministerial neste momento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00060804-6**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data: 12/2/2026

Partes: Dionísio Galczinski e Mauri Ranghetti.

Conclusão: apurar suposta supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente realizada por Mauri Ranghetti no imóvel matriculado sob o n. 21.589 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim. Vistoria realizada. Execução das obras devidamente licenciada e acompanhada por responsável técnico. Inexistência de área de preservação permanente atestada por estudo hidrográfico. Fiscalização do poder público mediante vistorias de rotina. Instauração de inquérito policial para apurar eventual conduta criminosa. Ausência de lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00185359-7 (SIG) E 5002252-63.2025.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** a quem possa interessar e Deisson Campos Borges.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Içara - R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone, 88820-000, Içara - WhatsApp: (48) 99117-9212 - e-mail: [icara03pj@mpsc.mp.br](mailto:icara03pj@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Lívia Scotti Manique Barreto

Data: 25/8/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00187603-5 (SIG) E 5002276-91.2025.8.24.0520 (EPROC)**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Haylander de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. Endereço: Fórum de Içara - R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone, 88820-000, Içara - WhatsApp: (48) 99117-9212 - e-mail: icara03pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Lívia Scotti Manique Barreto

Data: 26/8/2025

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.000066754-6**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Partes: Vanderlei Carvalho e Município de Petrolândia.

Objeto: apurar se a garagem destinada aos veículos do Município de Petrolândia está sendo utilizada indevidamente pelo servidor L. V., em detrimento ao patrimônio público que fica exposto às intempéries. Informações prestadas pelo controle interno. Presunção de veracidade. Inexistência de irregularidades. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000308-4**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Parte: Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN.

Objeto: apurar a regularização das estações de tratamento de água da CASAN nos Municípios de Ituporanga, Vidal Ramos e Petrolândia.

Membro do Ministério Público: Renata Bezerra Marinho de Oliveira

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00522358-0 (SIG) E 5004333-54.2024.8.24.0282 (EPROC)**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Josiany Souza Borges, representante de H. B. da R.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Raísa Carvalho Simões Rollin

Data: 4/8/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00158310-1 (SIG) E 5001444-93.2025.8.24.0282 (EPROC)**

**COMARCA:** Jaguaruna**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 2ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Jefferson Pereira de Sousa.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Rafael Fernandes Medeiros

Data: 1/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00124617-7****COMARCA:** Joaçaba**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 3ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Shanaya Capela de Rós.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Joacaba03PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Frei Edgar, n. 138, 7º andar, Edifício Unique Office, Centro, Joaçaba - CEP 89600-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Francieli Fiorin

Data: 5/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00559789-0****COMARCA:** Joaçaba**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 2ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Ilda de Freitas Santiago.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Joacaba02PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Frei Edgar, 138, Edifício Unique Office, Centro, Joaçaba - CEP 89600-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes previstos no Estatuto do Idoso. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

Data: 11/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00050395-8****COMARCA:** Joaçaba**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 2ª Promotoria de Justiça**PESSOA CIENTIFICADA:** Andrea Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de

arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

Data: 6/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001113-9**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo(a).

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Rua Bocaíúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento. Inquérito civil instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa decorrentes do descumprimento da carga horária e desvio de materiais por parte de A. J. da R. J., além da ausência de qualificação para ingressar no cargo de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Laguna. Ausência e comprovação de nepotismo, desvio de materiais ou de descumprimento doloso e reiterado da carga horária. Comprovação de ausência de qualificação e desvio de função no cargo, por outro lado. Irregularidade sanada com a exoneração. Condutas que, por si, não configuram atos de improbidade administrativa. Ausência de comprovação de enriquecimento ilícito e dano ao erário. Adoção de providências na esfera criminal com relação ao uso de documento falso. Ausência de justa causa para ajuizamento de ação de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

Data: 13/2/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00047525-2**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/2/2026

Partes: L. A. P. e Município de Laguna.

Conclusão: indeferimento. Notícia de fato autuada para apurar eventuais irregularidades na realização das obras da via de acesso à Praia do Sol, em Laguna. Comprovada a adoção de providências para sanar a questão da iluminação pública e notificação da empresa contratada para retomada das obras. Não verificada omissão intolerável do Poder Público a justificar eventual atuação ministerial. Ausência de justa causa para instauração de procedimento investigativo.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00047572-0**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/2/2026

Partes: D. A. P., M. F. A. S. e A. S.

Conclusão: indeferimento. Notícia de fato autuada para apurar supostas condutas antiéticas praticadas por psicólogas da 19ª Coordenadoria Regional de Educação. Supostos fatos relativos a esfera de direitos individuais de servidores. Ausência de justificativa para intervenção ministerial. Fatos que não configuraram mais ato de improbidade administrativa. Noticiante que já comunicou a Controladoria Interna da Secretaria Estadual de Educação para apuração e correção de eventuais irregularidades.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003897-9**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: E. H., Observatório Laguna e Gestores do Município de Laguna.

Conclusão: arquivamento. Inquérito civil instaurado apurar possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente da

ausência de realização de concurso público pelo Município de Laguna para o provimento de cargos e funções permanentes e perenes, efetivando apenas contratações temporárias, especialmente pelo Processo Seletivo n. 2/2021. A despeito das irregularidades, os contratados foram exonerados sem necessidade de buscar anulação dos atos. Ausência de evidência de dano ao erário. Atos que não guardam adequação típica com a Lei de Improbidade Administrativa após as alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021. Procedimentos específicos para apuração das ilegalidades relacionadas a contratação de pessoal. Ausência de justa causa para ajuizamento de ação de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001113-9**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/2/2026

Partes: anônimo, Município de Laguna e A. J. R. J.

Conclusão: arquivamento. Inquérito civil instaurado para apurar possível ato de improbidade administrativa decorrentes do descumprimento da carga horária e desvio de materiais por parte de A. J. da R. J., além da ausência de qualificação para ingressar no cargo de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Laguna. Ausência e comprovação de nepotismo, desvio de materiais ou de descumprimento doloso e reiterado da carga horária. Comprovação de ausência de qualificação e desvio de função no cargo, por outro lado. Irregularidade sanada com a exoneração. Condutas que, por si, não configuraram atos de improbidade administrativa. Ausência de comprovação de enriquecimento ilícito e dano ao erário. Adoção de providências na esfera criminal com relação ao uso de documento falso. Ausência de justa causa para ajuizamento de ação de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002147-8**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/2/2026

Conclusão: inquérito civil instaurado para "Apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo n. 002/2024 - SMASH, para a contratação temporária de orientadores sociais pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Laguna." Reconhecimento, de ofício, de irregularidades do Processo Seletivo n. 002/2024 - SMASH, pelo Município de Laguna. Processo seletivo que não foi homologado, tendo sido, na sequência, comprovado a publicação do ato administrativo de anulação. Perda superveniente do objeto do inquérito civil, não havendo outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Outrossim, existência de inquérito civil com objeto mais amplo e específico, em que se apura possíveis irregularidades nos processos seletivos realizados pelo Município de Laguna como um todo. Arquivamento do feito.

Promotora de Justiça responsável: Elizandra Sampaio Porto

---

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00531894-4 (SIG) E 5035271-14.2025.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Volmir Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no art. 147, § 1º, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Não há elementos probatórios suficientes para a propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

Data: 13/2/2026

---

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00424314-2 (SIG) E 5028521-64.2023.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Pinhalzinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luan Orlandini Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Daniela Carvalho Alencar

Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00560239-8 (SIG) E 5001491-72.2025.8.24.0636 (EPROC)**

COMARCA: Pomerode

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Evandro Rodrigues Vieira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irresignação à 2ª Promotoria de Justiça de Pomerode, pelos seguintes meios: WhatsApp: (47) 99218-7660; e-mail: pomerode02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua 15 de Novembro, n. 700, Centro, Pomerode, CEP 89107-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: José Renato Côrte

Data: 11/12/2025

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00007132-8**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Parte: sigilo decretado.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade da infante S. M. M., de apenas 3 anos.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003043-0**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/2/2026

Partes: representante - José Albino de Souza; representado - Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Decisão: arquivamento do inquérito civil instaurado para apurar suposta irregularidade na instalação de tubos de concreto na localidade Canto do Dóla, Bairro Pagará de Cima, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, que pode estar causando a erosão das margens de curso d'água. Adoção das providências necessárias para regularizar a situação do local. Instalação de tubos de concreto. Resolução do objeto do feito confirmado pelo próprio representante. Ausência de indícios de crime ambiental. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002057-5**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades na contratação da empresa DCX Eventos Ltda. para a realização da 29ª Festa "Incanto Trentino", no ano de 2023, no Município de Nova Trento. A representação, anônima, noticiava possíveis fraudes, direcionamento ou vantagens indevidas em procedimentos licitatórios envolvendo diversos municípios. No curso da instrução, o Município de Nova Trento encaminhou a íntegra do Pregão Eletrônico n. 061/2023 e demais documentos pertinentes. A análise do material não revelou irregularidades, tampouco indícios de direcionamento, fraude ou vantagem ilícita. A documentação demonstrou que os atos administrativos foram regularizados conforme recomendações técnicas do Tribunal de Contas, inexistindo elementos mínimos que indicassem dolo por parte de agentes públicos, requisito indispensável à configuração de ato de improbidade administrativa, segundo a Lei n. 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei n. 14.230/2021. Ausentes elementos que permitissem o prosseguimento das investigações, move-se o arquivamento do presente inquérito civil com fundamento no art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting

Data: 2/2/2026

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000346-2**

COMARCA: São Joaquim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Parte: Município de Timbé do Sul.

Objeto: apurar as deficiências na estrutura física do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra que comprometem o efetivo funcionamento e o adequado atendimento ao público.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Schmitt

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00058469-2**

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicadas da decisão abaixo e da possibilidade de interposição do recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de notícia de fato instaurada para apurar possível irregularidade na formalização de dois Termos Aditivos ao Contrato n. 75/2021, celebrado pelo Município de Paraíso com a empresa ZL Engenharia e Construção EIRELI, no âmbito do Processo Licitatório n. 95/2021, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica em C. B. U. Q., ante a suposta ausência de documentação comprobatória dos acréscimos contratuais ou de efetiva variação de preços. Após a instrução do feito, verificou-se que os aditivos observaram os limites legais previstos no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, estando devidamente motivados, formalizados por termos aditivos, amparados por lastro técnico, pareceres jurídico e contábil, bem como regularmente publicados, não se constatando indícios mínimos de ilegalidade ou de ato ímparo. Indeferida a instauração de procedimento investigatório e determinado o arquivamento da notícia de fato, com fundamento no art. 7º, inciso I, e art. 6º, ambos do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Fernanda Silva Villela Vasconcellos

Data: 13/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL 06.2024.00001025-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Agenor de Oliveira, João Orides Barboza, Valdinei Souza e Diego Costa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Rua Bocaíúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito civil. Ambiental. Apurar apurar a regularidade do funcionamento da atividade de criação de

gado de leite de Valdinei de Souza. Relatório da Vigilância Sanitária Municipal confirma, após vistoria realizada em 14/5/2025, o encerramento total da atividade pecuária leiteira no local. Ausência de interesse na continuidade deste inquérito civil.  
Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Andreia Tonin

Data: 23/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL 06.2024.00001025-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Agenor de Oliveira e João Orides Barboza.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Rua Bocaíúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito civil. Ambiental. Apurar apurar a regularidade do funcionamento da atividade de criação de gado de leite de Valdinei de Souza. Relatório da Vigilância Sanitária Municipal confirma, após vistoria realizada em 14/5/2025, o encerramento total da atividade pecuária leiteira no local Ausência de interesse na continuidade deste inquérito civil.  
Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Andreia Tonin

Data: 23/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL EPROC N. 5006022-64.2025.8.24.0520 E SIG N. 08.2025.00456235-0**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Guilherme Pericolo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática do crime descrito no art. 155, *caput*, do Código Pena. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

Data: 16/1/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL EPROC N. 5006022-64.2025.8.24.0520E SIG N. 08.2025.00456235-0**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Davi Sampaio Urbano.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática do crime descrito no art. 155, *caput*, do Código Pena. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

Data: 16/1/2026

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00003423-6**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/1/2026

Partes: noticiante sigiloso e Município de Passo de Torres.

Conclusão: arquivamento em razão da limpeza da via pública pelo Município e constatação, por nova vistoria da Vigilância Sanitária, da inexistência de descarte irregular de lixo ou danos ambientais remanescentes no local.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00005242-3**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/1/2026

Partes: sigiloso, Renan Ladislau Raupp e Município de Balneário Gaivota.

Conclusão: promoção de arquivamento diante da regularidade funcional do servidor cedido, comprovação de custeio com recursos diversos do FUNDEB e impossibilidade institucional de exigir nomeações de certame objeto de ACP anulatória.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000614-4**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/1/2026

Partes: noticiante sigiloso e Município de Passo de Torres.

Conclusão: comprovação de implementação de política pública voltada ao controle e atendimento de cães de rua através de Termo de Fomento n. 03/2025 com entidade especializada, amparado pela Lei Municipal n. 1.350/2025 e dotação orçamentária própria, afastando a ocorrência de omissão administrativa.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL N. 09.2025.00009566-0**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Partes: Cartório de Registro de Santa Rosa do Sul e Bortolin & Cechinel Empreendimentos Ltda.

Objeto: apurar notícia de parcelamento de solo na forma de loteamento, denominado Loteamento Malacara, apresentado pelo Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL N. 09.2025.00009568-2**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Partes: Cartório de Registro Civil e de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul e Loteamento Vivendas do Parque SPE Ltda.

Objeto: apurar notícia de parcelamento de solo na forma de loteamento, denominado Loteamento Vivendas do Parque, apresentado pelo Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL N. 09.2025.00009570-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Partes: Cartório de Registro Civil e de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul e Residencial Floriza Ltda.

Objeto: apurar notícia de parcelamento de solo na forma de loteamento, denominado Loteamento Residencial Fioriza,

apresentado pelo Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul.  
Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2025.00004878-9**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Partes: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul e Município de Passo de Torres.

Objeto: apurar eventual irregularidade no processamento de REURB na Vila Ribeiro, no Município de Passo de Torres.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00308089-9 (SIG) E 5003272-75.2025.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Djavan Antônio Coelho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Ariane Bulla Jaquier

Data: 4/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00338781-7 (SIG) E 5003680-66.2025.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vanderleia Francez Saramento.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Ariane Bulla Jaquier

Data: 5/8/2025

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00330257-1 (SIG) E 5003536-92.2025.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nair Nesi Mazzetto.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>). Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Ariane Bulla Jaquier

Data: 4/8/2025

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00330257-1 (SIG) E 5003536-92.2025.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Zeli Machado.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento parcial realizado no procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, há a possibilidade de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Ariane Bulla Jaquier

Data: 4/8/2025

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00000907-4**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 5/2/2026

Parte: investigado Ivanor Luiz Bortolatto.

Conclusão: promoção de arquivamento, com fundamento no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no Ato n. 395/2018/PGJ, em razão da ausência de interesse de agir decorrente da judicialização da obrigação de reparar o dano (execução de medidas alternativas e ação penal em curso) e da regularização da atividade mediante licenciamento ambiental corretivo (AuA n. 732/2026), somado ao cumprimento de obrigações em âmbito administrativo.

Membro do Ministério Público: Joel Zanelato

**EXTRATO DE REGISTRO E AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00056928-0**

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/12/2025

Parte: Eder José Pellegrini.

Objeto: apurar possível prática do delito previsto no art. 48 da Lei n. 9.605/1998, supostamente cometido por Eder José Pellegrini, em 29/8/2025, conforme Auto de Infração Ambiental n. 15894-E, lavrado por impedir a regeneração natural de vegetação nativa em uma área total de 0,46 ha, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, ocorrida na Linha Araçá, zona rural do Município de Abelardo Luz.

Membro do Ministério Público: Kelly de Marco Deparis

**EXTRATO DE REGISTRO E AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00056933-6**

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/12/2025

Parte: Jamil Deud Junior.

Objeto: apurar possível prática do delito previsto no art. 38-A da Lei n. 9.605/1998, supostamente cometido por Jamil Deud Junior, em 10/6/2025, conforme Auto de Infração Ambiental n. 32229-D, lavrado em decorrência de supressão de vegetação nativa em área do Bioma Mata Atlântica, situada na Rua Firmino Neto, s/n, Fazenda Santa Tecla, Nova Araçá, zona rural do Município de Abelardo Luz.

Membro do Ministério Público: Kelly de Marco Deparis

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00237076-0 SIG E 5001131-21.2024.8.24.0104 E EPROC**

COMARCA: Ascurra

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** E. de A.J., por meio de seu representante legal.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito policial instaurado para apurar a prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

Data: 12/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00259644-7 SIG E 5001085-95.2025.8.24.0104 EPROC**

COMARCA: Ascurra

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fernando Lamin.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito policial instaurado para apurar a prática, em tese, do crime previsto nos arts. 163, parágrafo único, IV, do Código Penal, e 24- A, da Lei n. 11.340/2004. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

Data: 13/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00550197-0 SIG E 5002316-60.2025.8.24.0104 EPROC**

COMARCA: Ascurra

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel de Caldas Cabral.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito policial para apurar a prática das infrações penais previstas nos arts. 129, § 13, e 147, § 1º, ambos do Código Penal c/c art. 7º da Lei n. 11.340/2006. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos

Data: 11/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00029895-5 SIG E 5000132-97.2026.8.24.0104 EPROC**

COMARCA: Ascurra

**ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabiano de Jesus Barbosa de Almeida.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** inquérito policial lavrado para apurar a prática do delito previsto no art. 25 da Lei n. 14.344/2022. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristina Nakos  
Data: 12/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO N. 01.2025.00059853-1**

COMARCA: Bom Retiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: noticiante anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** notícia de fato instaurada para apurar possível obrigação e negativa do Município de Alfredo Wagner em fornecer transporte escolar às crianças S. M. L. e M. M. L. Os fatos narrados encontram-se solucionados. Indeferimento de instauração.

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 13/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00046936-1 (SIG) E 5000233-41.2025.8.24.0017 (EPROC)**

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Adriano de Almeida e Bruno Henrique Lindao de Almeida.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Baltazar Gomes dos Santos

Data: 9/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00447252-8 (SIG) E 5001482-26.2025.8.24.0567 (EPROC)**

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: R. J. P. (na pessoa de sua genitora M. T. F. P.).

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99200-3877; e-mail DionisioCerqueira01PJ@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Washington Luis, 670, Fórum de Dionísio Cerqueira, Centro, Dionísio Cerqueira - CEP 89950-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de induzimento, instigação ou auxílio a suicídio. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Baltazar Gomes dos Santos

Data: 2/2/2026

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANIADO N. 08.2026.00031791-4 (SIG) E 5000153-43.2026.8.24.0017 (EPROC)**

COMARCA: Dionísio Cerqueira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriano Dutra dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Ausência de justa causa para a ação penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Baltazar Gomes dos Santos

Data: 9/2/2026

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00425068-4 (SIG) E 5003342-98.2025.8.24.0167 (EPROC)**

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wilson Ney Peralta Jauregui.

A pessoa identificada no presente edital fica científicada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fabiana Mara Silva Wagner

Data: 10/2/2026

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001855-3**

COMARCA: Imaruí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/2/2026

Partes: Jailson Manoel de Rosa e Rui Jose Candemil Júnior.

Conclusão: moralidade administrativa. Inquérito civil instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa atribuído ao Prefeito de Imaruí, Rui José Candemil Júnior, e ao Secretário de Administração e Finanças, Jailson Manoel Rosa, consistente na ausência de repasse dos duodécimos à Câmara Municipal de Imaruí. Não se verificou a presença de dolo específico, enriquecimento ilícito ou prejuízo deliberado ao interesse público. Os fatos investigados remontam aos exercícios de 2018 e 2019, estando, portanto, alcançados pela prescrição quinquenal prevista para a pretensão sancionatória, nos termos do art. 23 da Lei n. 8.429/1992. O crime de responsabilidade previsto no art. 29-A da Constituição Federal não possui natureza penal, mas sim caráter político-administrativo e administrativo-financeiro — este último já apreciado pelo Tribunal de Contas no Processo @REP 19/00280091.

Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertoletti

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00595638-6 E E-PROC N. 5003210-83.2025.8.24.0541**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Marcos Rempalski e Sergio Rempalski.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científicada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem

como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de roubo. Fatos ocorridos em 28/7/2025. Boletim de ocorrência registrado pela vítima Schaiane Anhaia. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

Data: 6/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00551151-2**

COMARCA: Lauro Muller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Andre da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Ausência de provas de autoria.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

Data: 11/2/2026

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5002777-89.2023.8.24.0043**

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcelo Wendenburg.

A pessoa identificada no presente edital fica científica acerca do arquivamento realizado no procedimento judicial acima citado, conforme extrato da despacho abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo arquivamento do presente inquérito policial em relação ao crime de tentativa de homicídio (art. 121, c/c art. 14, II, do Código Penal), com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, em razão da ausência de justa causa para o oferecimento de denúncia, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso surjam novas provas (art. 18 do Código de Processo Penal).

Membro do Ministério Público: Priscila Rosário Franco

Data: 12/2/2026

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00004107-0**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/2/2026

Partes: Ministério Público de Santa Catarina, Valdeir Farrapo e Município de Monte Castelo.

Conclusão: trata-se de inquérito civil instaurado para apurar a omissão do Poder Executivo Municipal na construção de ponte e manutenção da estrada que dá acesso à Localidade de Rio Bonito, Residência Fuck, área rural do Município de Monte Castelo.

Instado, o Poder Público promoveu as medidas adequadas para regularização dos problemas constatados na localidade, com a manutenção da estrada e a construção de ponte. Atuação administrativa que resolveu as irregularidades verificadas.

Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Pedro Francisco Mosimann da Silva

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000516-0**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Parte: Município de Papanduva.

Objeto: apurar irregularidades no exercício de carga horária aquém daquela prevista na legislação municipal pelos servidores do Município de Papanduva nomeados para cargos de 40 horas semanais, em decorrência das disposições do Decreto n. 2.667/2017.

Membro do Ministério Público: Pedro Francisco Mosimann da Silva

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00030026-7**

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Expedito Moreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Insuficiência de provas.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira

Data: 10/2/2026

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO****TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00030026-7**

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucimar Aparecida Kestring.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de trânsito. Promoção de arquivamento. Insuficiência de provas.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira

Data: 10/2/2026

---

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 289/2025/MP (ACRÉSCIMO DE VALOR)**

Resumo da Dispensa de Licitação n. 289/2025/MP (Processo n. 2025/034371/MP). **Objeto:** Serviços, sob demanda, de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas dos imóveis ocupados pelo MPSC. **Favorecida:** Dedetizadora Atraxx Ltda. **Acréscimo no valor estimado para o exercício de 2026 (Lote: Grande Florianópolis):** R\$ 10.000,00. **Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2026.

**CAROLINE SARTORI VELLOSO MARTINELLI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

**JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2025/MP E DO CONTRATO N. 005/2026/MP**

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 29/2025/MP (Processo Licitatório n. 2025/017969) e do Contrato n. 005/2026/MP. **Objeto:** Contratação de serviço, sob demanda, de impressões digitais, em diversos materiais e gramaturas, e de acabamentos gráficos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como o serviço de "leva e traz", conforme Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 1. Vencedor: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP - Contrato n. 005/2026/MP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$

167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme o Anexo III do contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 12-2-2026 até o dia 11-2-2027, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2025/MP CONTRATO N. 003/2026/MP**

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Presencial n. 034/2025/MP (Processo Licitatório n. 2025/026043) e do Contrato n. 003/2026/MP. **Objeto:** Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e para serviços eletivos (incluindo adaptações ou reformas para modernizações de ambientes e melhoria da segurança dos prédios e espaços ocupados pelo Ministério Público), por demanda, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para os imóveis ocupados pelo MPSC na REGIÃO CENTRAL SUL do Estado de Santa Catarina, conforme especificações e exigências constantes no Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'. **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote: 1. Vencedor: AR Execução de Serviços e Comércios Ltda - Contrato n. 003/2026/MP. **Cláusula Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme o Anexo III do contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira. **Cláusula Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 22-1-2026 até o dia 21-1-2028, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO ADITIVO N. 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2025 à Ata de Registro de Preços n. 003/2025/MP (Processo Licitatório n. 2024/028619 | Processo Executivo n. 2025/004273) que celebram este Órgão e Controle Serviços e Comércio de Informática Ltda., que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de bebedouros elétricos de coluna, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 049/2024/MP. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração do Prazo de Pagamento:** Fica estabelecida, entre as partes, a alteração do prazo para pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsto no Subitem 24.1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 049/2024/MP, passando de 10 (dez) dias úteis para 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite do objeto na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do Item 22 do referido edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na ata de registro de preços originária fica prorrogado de 26-2-2026 até 25-2-2027. **Terceira/Do Quantitativo e Preço:** Fica renovado o quantitativo originário e mantido o valor inicialmente pactuado. **Quarta/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, para a Cláusula Primeira, e a partir de 26-2-2026 para as demais cláusulas, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, contado da data de assinatura do instrumento. **Quinta:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO ADITIVO N. 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2026/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2026 à Ata de Registro de Preços n. 002/2026/MP (Processo Licitatório n. 2025/030860 | Processo Executivo n. 2026/002242) que celebram este Órgão e Vertisul Cortinas e Persianas Ltda., que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de persianas verticais, persianas horizontais e cortinas de enrolar tipo "rolô", com instalação, garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, nas unidades do Ministério Público de Santa Catarina, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n. 038/2025/MP. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração de Marca:** Fica alterada a marca de todos os itens dos Lotes 2 e 3, passando de Quevedo para Vertisul. **Segunda/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá vigência retroativa à data de 4-2-2026, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021,

contado da data de assinatura do instrumento. **Terceira:** As demais condições da ata de registro de preços continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2026.

**RAFAEL DE MORAES LIMA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS